



= L E I Nº 1.079 =

DISPONDO SOBRE: Instituição de uma pensão à viúva do ex-servidor Francisco Antônio de Carvalho.-

FLORIVALDO LEAL, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica instituída uma pensão mensal de Cr.\$12.000 (doze mil cruzeiros), à Snra.Maria da Conceição Carvalho, viúva do ex-servidor aposentado Francisco Antônio de Carvalho.

§ ÚNICO - A pensão de que trata o presente artigo, vigorará a partir de 1º de outubro de 1965, enquanto a beneficiária viver, desde que não venha a contrair núpcias.

ARTIGO 2º - Para atender às despêsas com a execução da presente lei no corrente exercício, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr.\$36.000 (trinta e seis mil cruzeiros) e nos futuros exercícios, com os recursos de dotações a serem consignados nos orçamentos anuais.

§ ÚNICO - O presente crédito especial será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado no corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 3 de dezembro de 1965

FLORIVALDO LEAL

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração, aos 3 (três) dias do mês de dezembro de 1965.

LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL

Diretor

m/l/c.

REGISTRADO LIVRO Nº 123 Fl. 39 verso  
 Escriturária